RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS – ASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Vereador **DAGMANDO LOPES ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 156 e seguintes da Resolução nº 018/2024, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité/PB, aprovou na 5ª (quinta) Sessão Ordinária do 2º(segundo) Período Ordinário de Sessões Ordinárias, realizada em 19 de outubro de 2026, e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Cuité a manter filiação institucional à Associação Brasileira das Televisões e Rádios Legislativas – ASTRAL, entidade civil sem fins lucrativos que congrega os veículos de comunicação institucional dos Poderes Legislativos no Brasil.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o pagamento da respectiva anuidade à ASTRAL, a título de contribuição institucional, conforme previsão orçamentária da Câmara Municipal.

§ 1º A liberação do pagamento da contribuição a que se refere o caput deste artigo ficará condicionada à apresentação, por parte da associação, dos seguintes documentos atualizados:

I – Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
II – Cópia do estatuto social vigente, devidamente registrado;
III – Ata da eleição da Diretoria Executiva, com registro em cartório competente;
IV – Ata que estabeleça o valor da anuidade;
V – Plano de atividades anuais da associação.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá designar, a cada legislatura, um(a)

vereador(a) para representar a Câmara Municipal junto à ASTRAL, observando-se as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal de Cuité poderá, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB, Sala "Presidente Osvaldo Venâncio dos Santos", Casa "Manoel Felipe dos Santos", em 20 de outubro de 2026.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB.